

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO CMSC/MS Nº 006/2022**

**RESOLUÇÃO CMSC/MS Nº 006/2022**

**Em, 29 de março de 2022.**

**Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 28 de março de 2022, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 006/2022/CMS/FMS,

**Considerando** a Programação Pactuada Integrada – PPI do município;

**Considerando** a necessidade de complementação da Rede de Serviços de Saúde com Médicos Especialistas, garantindo um atendimento integral e resolutivo;

**Considerando** que os valores da tabela abaixo são referentes à média apurada dos orçamentos fornecidos por empresas de serviços médicos especialistas que foram consultados para a prestação dos serviços no município e de outros credenciamentos de cidades da região;

**Considerando** que a formação de preço levou em conta as peculiaridades específicas do município;

**Considerando** que o Credenciamento de Médicos Especialistas é a melhor alternativa de contratação dos serviços.

**Considerando** que no ultimo concurso publico realizado no ano de 2016 as vagas não foram preenchidas;

<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor por procedimento</b>
1	Consulta Médica em Cardiologia	R\$ 100,00
2	Consulta Médica em Ortopedia	R\$ 100,00
3	Consulta Médica em Ginecologia	R\$ 100,00
4	Consulta Médica em Pediatria	R\$ 100,00
5	Consulta Médica em Oftalmologia (ofertando minimamente os exames de, tonometria e acuidade visual.)	R\$ 100,00

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação CMS/Nº 006/2022, de 28 de março de 2022, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta médica.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o critério que será adotado como a referência para o reajuste de preços será através do IPCA, que ocorrerá anualmente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias